



*Homologado em 22/3/2002, publicado no DODF de 25/3/2002, p. 10.
Portaria n° 170, de 11/4/2002, publicada no DODF de 15/4/2002, p.5.*

Parecer n.º 45/2002 - CEDF

Processo n.º 030.004915/99

Interessado : **Escola Anjo da Guarda**

- Aprova a Proposta Pedagógica da Escola Anjo da Guarda, localizada no SGAN W5 Norte Quadra 913, Conjunto "A", Brasília DF, mantida pelo Instituto Irmãs Missionárias de Nossa Senhora Consoladora.

HISTÓRICO - A Escola Anjo da Guarda, localizada no SGAN 913, Conjunto "A", Brasília DF, mantida pelo Instituto Irmãs Missionárias de Nossa Senhora Consoladora, em cumprimento ao que determina o art. 200 da Resolução n° 2/98-CEDF, solicita a aprovação de sua Proposta Pedagógica.

A Escola oferece a Educação Infantil – maternal e jardim de infância, tendo sido reconhecida pela Portaria n° 82 – SEC/DF, de 28/10/79, estando credenciada até 2003.

ANÁLISE – A Proposta Pedagógica da Escola Anjo da Guarda, fls. 94 a 130 foi elaborada de acordo com o que preconizam os artigos 155 a 159 da Resolução n° 2/98- CEDF.

A Educação Infantil é oferecida em regime anual, atendendo Creche: maternal I e II - a partir de 1 ano e seis meses até 3 anos Pré-Escola: Jardim I, II e III – a partir de 04 anos até 06 anos de idade. O ano letivo tem a duração de 200 dias com 4 horas de atividades diárias cumprindo o seguinte horário:

- turno matutino: 7h45 às 11h45
- turno vespertino: 13h30 às 17h30

Consta da Proposta Pedagógica da Escola Anjo da Guarda que:

“A escola vivencia o carisma congregacional que é missão e consolação explicitado nos seguintes princípios:

1. *missão de anunciar Cristo, Consolação da Humanidade;*
2. *solidariedade e testemunho;*
3. *diálogo entre fé e cultura;*
4. *busca da excelência;*
5. *formação pluridimensional da pessoa;*
6. *escuta e acompanhamento personalizado;*
7. *comunhão e participação;*
8. *pesquisa e emancipação;*
9. *comunidade educativa;*
10. *avaliação conjunta.”*



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

O currículo está firmado nos princípios de autonomia, responsabilidade, solidariedade e criatividade sendo ministrado por atividade-projetos a serem desenvolvidos por meios de ações diretamente com a criança.

A avaliação do desenvolvimento escolar do aluno é realizado de forma contínua e sistemática, mediante observação, acompanhamento e registro dos resultados e encaminhado aos responsáveis.

Os recursos materiais e humanos para o desenvolvimento das atividades estão relacionados às fls. 126 a 129.

O Regimento Escolar, fls. 78 a 93, foi elaborado visando atender aos dispositivos legais, e considerado em condições de ser aprovado pelo órgão competente.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica da Escola Anjo da Guarda, localizada na SGAN W5 Norte, Quadra 913, Conjunto “A”, Brasília – DF.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 12 de março de 2002.

LÚCIA MARIA LOPES NOCE LAMAS
Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 12.3.2002

PE. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal